



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Contrato de Credenciamento Nº 54/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getulio Vargas, 750, centro, na cidade de São Domingos, SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.894/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSPELLI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de São Domingos, SC, portador do CPF n. 868.760.829-20, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

RADIO CLUBE SÃO DOMINGOS LTDA MEI, situada à Rua São Cristovão, n.º 383, em São Domingos SC, inscrita no CNPJ sob n.º 83.677.500/0001-90, representado pelo Sócio Diretor **FABIO BIGOLIN**, CPF sob n.º 029.062.839-32, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta no Credenciamento Processo Gabinete 01/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O OBJETO

1.1. É objeto desta contratação a **credenciar, sem caráter de exclusividade, emissoras de rádio FM, localizadas em até 80 km de distância de São Domingos/SC, com abrangência dentro do município, para divulgação de atos oficiais e atividades da municipalidade**, de acordo com Edital de credenciamento Gabinete 01/2022, fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. 1. DOS PREÇOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.2 .A contratada receberá, a título de pagamento pela execução dos serviços, os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (4 meses)
------	-----------	-------------	--------------	-----------------------



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



1	Serviço de inserções diárias com duração de 30 (trinta) segundos, podendo as mesmas serem unificadas à critério da Administração Pública, relacionadas a divulgação de atos oficiais, chamamentos e informativos de utilidade pública, da municipalidade em emissora de radiodifusão FM, com audiência em todo o município de São Domingos/SC,	250 mensais x R\$ 9,30	R\$ 2.325,00	R\$ 9.300,00
2	Transmissão do programa informativo do Município de São Domingos/SC, que deverá acontecer semanalmente, aos sábados, com durabilidade de 20min (vinte minutos) cada, com horário a ser definido entre a contratante e contratada.	Todo sábado 4 x por mes	R\$ 2.880,00	R\$ 11.520,00
	TOTAL		R\$ 5.205,00	R\$ 20.820,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO e VIGENCIA:

3.1. O pagamento se dará após a prestação dos serviços em até o 15º (Decimo quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

3.2. Este contrato terá vigência no exercício de 2022 até 31/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO ORÇAMENTO:

4.1. Para execução deste contrato será consignado ao orçamento do exercício de 2022 e futuros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) A emissora de rádio deverá ter sinal de transmissão aberto em todo o território do município, buscando maior abrangência da transmissão de informação a população do município, bem como deve possuir onda de rádio com amplitude modulada -FM, devendo atingir longas distâncias.

i.A gravação do material a ser divulgado deve ocorrer no estúdio da contratada sem nenhum custo adicional ao Município, sendo que a municipalidade é responsável por enviar as informações a serem divulgadas.

ii.A contratada deverá obrigatoriamente fazer a cobertura de todos os eventos do Município de São domingos/SC, incluindo cobertura de entrevistas na sede do município, não se limitando a quantidade e



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



durabilidade de tempo sem custo adicional.

- iii. O Credenciado deverá aceitar toda demanda encaminhada pelo Município de São Domingos/SC, não podendo de forma alguma, se negar a atender a necessidade da contratante, quando solicitada.
- b. Os serviços serão realizados por cada empresa credenciada, podendo haver mais de uma empresa credenciada para o mesmo item.
- c. A arte do anúncio e o texto das inserções serão repassada pela equipe do Município de São Domingos/SC.
- d. As informações deverão ser transmitidas informar a frequência FM.
- e. Para contratarem os serviços as emissoras de rádio FM deverão comprovar a distância máxima da sede do município de São Domingos/SC, da ordem de 80 km, bem como a cobertura de audiência, que deverá chegar a todo o território do município, incluindo interior.
- f. A prestação de serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente e a comprovação dos serviços prestados, através de relatório de divulgação objeto, bem como à apresentação de relatório dos serviços prestados com o aceite do setor responsável.
- g. A emissora deverá comprovar contrato com no mínimo 10 (dez) empresas sediadas no município de São Domingos, com finalidade de comprovar sua audiência na cidade e interior.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a. O CONTRATANTE deverá realizar o pagamento dos serviços prestados de acordo com este edital;
- b. O CONTRATANTE deverá realizar fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES:

7.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos interessados, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

7.2. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



7.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4. Caberá a DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Irregularidades que acarretem prejuízo ao Município, ensejando a frustração do processo de credenciamento;
- c) Ações com intuito de tumultuar o processo ou prejudicar a execução do contrato;
- d) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município;
- e) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

7.5. Multas

a) Multa, sendo:

b.1) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

b.3) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

7.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

7.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de SÃO DOMINGOS - SC.

7.8. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da Ata de Registro de Preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

7.9. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo secretário de Administração, que poderá sub rocar a função a um de seus subordinados.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

9.1. Os casos omissos dirimidos de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1. É competente o Foro da Comarca de São Domingos – SC, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Domingos – SC, 02 de setembro de 2022

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS. PREFEITO MUNICIPAL –
MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI**

CONTRATADA: RADIO CLUBE SÃO DOMINGOS LTDA MEI
FABIO BIGOLIN_____

Visto/Jurídico: Elton John Martins Do Prado - OAB/SC42.539_____

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____